

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

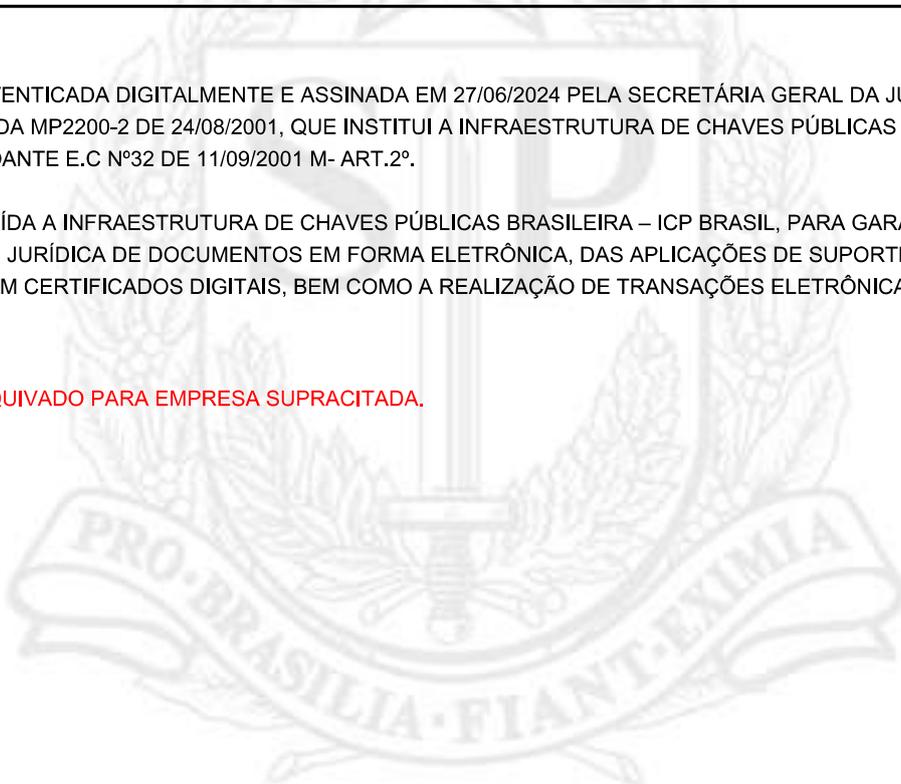
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CEV BRASIL COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35236119787	CNPJ 37.608.050/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.158.387/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:16:35	CÓDIGO DE CONTROLE 241446598
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2430645950

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL CEV BRASIL COMERCIO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA MANOEL PEREIRA ROLLA		NÚMERO 118
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	CEP 17012190
MUNICÍPIO BAURU		UF SP
E-MAIL atendimento@escritoriounico.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 37608050000166	NIRE - SEDE 35236119787
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LOURENÇO MUNHOZ - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





CEV BRASIL COMÉRCIO LTDA.

NIRE: 35.236.119.787

CNPJ: 37.608.050/0001-66

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, o abaixo assinado:

- **MAURICIO CAVALARI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Bauru/SP, nascido em 01/04/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.408.086-9 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 392.048.138-06, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, à Rua Tuyoshi Yoshimura, 1-131, Jardim Estoril III, CEP 17016-290.

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Vivaldo Guimarães, 15-55, Sala 43-B, Jardim Nasralla, CEP 17012-120, denominada **CEV BRASIL COMERCIO LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP NIRE 35.236.119.787 de 03/07/2020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 37.608.050/0001-66, resolve alterar o referido contrato social, bem como consolidar as cláusulas em vigor, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

O objeto social da sociedade passa a ser os seguintes ramos de atividades:

- a) - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores;
- b) - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- c) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- d) - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- e) - Comércio Atacadista de Máquinas, Instrumentos, Aparelhos e Equipamentos de Medida e Precisão para usos Técnico e Profissional.

Página 1

M

Digitalizado com CamScanner



Cláusula Segunda

Fica alterado o endereço da sede para a Rua Manoel Pereira Rolla, nº 118, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP, CEP 17012-190

Cláusula Terceira

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Cláusula Quarta

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª) Denominação - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CEV BRASIL COMÉRCIO LTDA.**

Cláusula 2ª) Sede Social - A sociedade tem sede e domicílio na Rua Manoel Pereira Rolla, nº 118, Vila Nova Cidade Universitária, na cidade de Bauru /SP, CEP 17012-190.

Cláusula 3ª) Objeto Social - O objeto da sociedade é o seguinte:

- a) - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores;
- b) - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- c) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- d) - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- e) - Comércio Atacadista de Máquinas, Instrumentos, Aparelhos e Equipamentos de Medida e Precisão para usos Técnico e Profissional.

Cláusula 4ª) Duração - O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

Cláusula 5ª) Capital Social - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em dinheiro moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

M



SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MAURICIO CAVALARI JUNIOR	20.000	20.000,00	100
TOTAL	20.000	20.000,00	100

Parágrafo 1º - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula 6ª) - Administração - A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único MAURICIO CAVALARI JUNIOR, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

§ Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ Segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª) - Remuneração - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 8ª) - Do Desimpedimento - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 9ª) - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filial, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 10ª) Do Exercício Social e Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único: Fica a sociedade unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 11ª) Resolução das Quotas do Sócio Único em Relação a Sociedade: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª) Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicara um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula 13ª) Foro - Fica eleito o Foro da comarca de Bauru/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bauru / SP, 17 de Junho de 2.024

MAURICIO CAVALARI JUNIOR

DECLARAÇÃO

Eu, MAURICIO CAVALARI JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 474080869, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 39204813806, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CEV BRASIL COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MANOEL PEREIRA ROLLA, 118 - Bairro: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA, Bauru - SP CEP 17012190, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



MAURICIO CAVALARI JUNIOR (Sócio-Administrador)

474080869

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Lourenço Munhoz, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP-048174/O-4, expedida em 06/12/1994, inscrito no CPF nº 166.748.048-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas neste documento são verdadeiras, assinadas de próprio punho pelo sócio.

Documentos apresentados:

1. Instrumento de Contrato Social de Constituição elaborado em 01 via contendo 04 páginas, impressas somente frente;
2. Declaração de Licenciamento em 01 via;
3. Requerimento Capa de Alteração (assinatura do contador com certificação digital).

Data: 20/06/2024



Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LOURENCO MUNHOZ** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP048174**, expedida em **06/12/1994**, inscrito no CPF nº 16674804800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 21/06/2024.

LOURENCO MUNHOZ

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430645950** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **CEV BRASIL COMERCIO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adriana Aparecida Mazagão**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/06/2024.

Adriana Aparecida Mazagão, CPF: 12409389856

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Aparecida Mazagão e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2430645950.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CEV BRASIL COMERCIO LTDA de NIRE 35236119787**, protocolizado sob o número **SPP2430645950** em **26/06/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1158387246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/06/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/06/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>ARQ OUTROS (4).pdf</u>			
LOURENCO MUNHOZ	16674804800	21/06/24 11:12	AC DOCCLLOUD RFB v2 / PDF-1.7

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

LOURENCO MUNHOZ	16674804800	21/06/24 11:12	AC DOCCLLOUD RFB v2 / PDF-1,4
-----------------	-------------	----------------	-------------------------------

ARQ ALTERAÇÃO (3).pdf

LOURENCO MUNHOZ	16674804800	21/06/24 11:12	AC DOCCLLOUD RFB v2 / PDF-1.7
-----------------	-------------	----------------	-------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2430645950